



**ESTADO DO CEARÁ**  
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

LEI MUNICIPAL Nº 763/2022

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o aumento dos salários dos servidores Municipais que recebem vencimentos proporcionais ao salário mínimo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Jaguaribe **aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Por força das disposições contidas na Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, fica majorado em **R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais)** o Salário Mínimo, a partir da data de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, após a aplicação do percentual de 10,18% (dez ponto dezoito por cento) a título de reajuste e aumento real, sobre o valor de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais), anteriormente vigente.

§ 1º - Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o seu valor horário, a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

**Art. 2º** - Ficam os vencimentos dos servidores municipais de São João do Jaguaribe, exceto os que percebem acima do valor previsto a partir de 1º de janeiro de 2022, majorados na proporção dos valores mencionados no **Art. 1º**, da presente Lei, e de acordo com o número de horas trabalhadas.

**Art. 3º** - Os aumentos de que trata esta Lei, não compreende os servidores que percebem vencimentos acima do salário mínimo vigente até a data de 1º de janeiro de 2022 e os demais cargos comissionados.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 1º de janeiro de 2022.

Paço da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará, aos 03 (três) dias do mês do fevereiro de 2022.

  
**Raimundo César Motaís Maia**  
Prefeito Municipal

Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro - CEP: 62.965-000  
Telefax: (88) 3420-1121 CNPJ: 07.891.690/0001-65 CGF: 06.920.181-1  
E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com